



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*



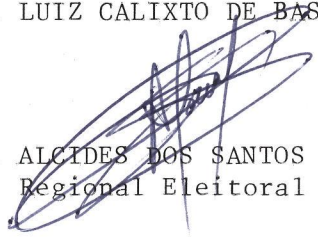
A C O R D Ã O Nº 658

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 12/88 - Classe VII, referente a CONSULTA - formulada pelo Sr. Roberto Emiliani - Prefeito de São Gabriel D'Oeste e outros.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, julgar prejudicada a consulta, vencido o 5º Revisor que dela não conhecia.

Decisão contra o parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos doze dias do mês de setembro de 1988.

	DES. HIGA NABUKATSU	Presidente
	DR. LUIZ CALIXTO DE BASTOS	Relator
	DR. ALCIDES DOS SANTOS Regional Eleitoral	Procurador